**REQUERIMENTO N° 057/2020.**

O Vereador **José Neto Ribeiro de Carvalho - PSDB**, no uso de suas atribuições regimentais;

**REQUER:**

*A Mesa Diretora* da Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, Ouvido o Doutor Plenário, considerando as formalidades contidas no Art. 171, inciso V – ***Dependendo de Deliberação Imediata do Plenário*, sem discussão**, bem como o Art. 83, inciso II, §1°, Art. 84, §§ 1°, 2° e 3°, ambos dispositivos do Regimento Interno da Casa, **LICENÇA SAÚDE** por 30 (Trinta) dias, com início na data subsequente a da aprovação desse requerimento, segue anexo atestado médico. Na oportunidade, embasado no artigo 152, inciso II do RI/CMM, apresento-lhe o Projeto de Resolução n° 001/2020 e peço a dispensa das formalidades regimentais na discussão e aprovação do mesmo para que conste nos anais da Casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, aos 19 dias do Mês de agosto do Ano de 2020.

_____
José Neto R. de Carvalho
***Vereador PSDB/CMM***

**JUSTIFICATIVA:**

Solicitação requerida se faz necessário considerando que este Vereador encontra-se em tratamento de saúde, face ao exposto, observada as prerrogativas regimentais acima relatadas, requeiro em caráter de urgência, à Mesa Diretora e a compreensão dos colegas Vereadores a aprovação do pedido de Licença saúde deste Edil, nos termos do Art. 171, inciso V; art. 83, inciso II; Art. 84, §§ 1° e 2°; e artigo 152, inciso II, ambos do RI/CMM, consignado em Resolução, desde já agradeço pela compreensão.

# PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2020.

**Dispõe sobre a Concessão de Licença de Vereador (a) por Tempo Determinado, dos Trabalhos Legislativo Municipal e dá outras providências.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Medicilândia/PA, FAZ saber que o Plenário Aprovou e ela Promulga a seguinte resolução:

**Art. 1º.** Concede Licença dos trabalhos Legislativo ao Vereador **José Neto Ribeiro de Carvalho – PSDB**, nos termos do Art. 83, inciso II e seus parágrafos; Art. 84, §§ 1º e 2º; Art. 171, inciso V; e art. 152, inciso II, ambos dispositivos do RI/CMM, e em conformidade com o Requerimento nº 057/2020, aprovado em plenário.

**Art. 2º.** O Vereador Licenciado (Licença Saúde) poderá assumir sua função de vereador em qualquer tempo (art. 84, §3º do RI/CMM).

**Art. 3º.** A Licença de que trata o Art. 1º desta Resolução, é por tempo determinado de 30 (trinta) dias, com início na data subsequente da aprovação do requerimento nº 057/2020 (25/08) e cessará no momento em que o Vereador titular da vaga assumir sua função e/ou ao termino da autorização da licença que é de 30 dias corridos.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

**Art. 5º.** Revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

_____

**José Neto Ribeiro de Carvalho**
**Vereador PSDB/CMM**